



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 18/2025 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

## **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (GESTEPT)**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do art. 207 da Constituição Federal, nos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP nº 116, de 26 de novembro de 2018, e na Resolução nº 32, de 4 de dezembro de 2020, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para preenchimento de vagas no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (GestEPT), oferecido na modalidade a distância, em nível de especialização, com ingresso previsto para 2025.1.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital trata da oferta de vagas para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (GestEPT), oferecido na modalidade a distância. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 2237/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, de 4 de abril de 2025, do Gabinete da Direção-Geral do IFCE *Campus* Caucaia. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE *Campus* Caucaia.

1.2. Quaisquer dúvidas sobre este processo seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas, exclusivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: [selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br](mailto:selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br).

1.3. O prazo de impugnação deste processo seletivo consta no cronograma do **Anexo I** deste edital. A indicação de impugnação deverá ser feita por meio do *e-mail* [selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br](mailto:selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br), conforme item 7, com a devida justificativa técnico-legal.

1.3.1. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção do processo do curso.

1.4. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica faz parte da iniciativa do Ministério da Educação (MEC), sendo financiado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), portanto, não serão cobradas taxas de matrícula ou mensalidade aos estudantes.

1.5. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica na modalidade a distância tem por objetivo promover o aprimoramento dos conhecimentos em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) por meio de reflexões teórico-críticas e contextualizações práticas, considerando as especificidades dessa modalidade educacional e os compromissos com a educação pública emancipatória, na perspectiva da gestão democrática e participativa.

1.6. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço

<https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=caucaia> e garante ao candidato a expectativa de ingresso no mês de junho de 2025, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica, em nível de especialização, na modalidade a distância, oferecido pelo IFCE - *Campus* Caucaia, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC).

1.7. O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas on-line, atividades virtuais e presenciais, bem como defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (TCCE).

1.8. O curso será ofertado na modalidade a distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem - Plataforma Moodle IFCE, com atividades virtuais e defesa presencial do TCCE nos polos de apoio presencial: **Aracoiaba, Caucaia Pabussu, Itapipoca, Orós, São Gonçalo e Ubajara.**

1.9. Para cumprir o itinerário do curso, o aluno deverá ser aprovado nas disciplinas obrigatórias, incluindo a realização do Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (TCCE), totalizando 360 horas. A matriz curricular encontra-se no Quadro 1.

Quadro 1 - Matriz curricular da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (2025)

<b>Módulo</b>	<b>Núcleo</b>	<b>Disciplina Unidade Temática</b>	<b>Carga horária (CH)</b>
Módulo 1 (100h) 1º semestre	NÚCLEO COMUM (80h)	Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica	40h
		Trabalho-Educação: Fundamentos Teóricos e Didáticos I	20h
		Trabalho-Educação: Fundamentos Teóricos e Didáticos II	20h
	TCC - 1º (20h)	Trabalho de Metodologia Científica I	20h
Módulo 2 (140h) 2º semestre	NÚCLEO ESPECÍFICO FASE 1 (120h)	Gestão Educacional	20h
		Políticas Públicas e Legislação para a EPT	40h
		Planejamento Educacional e Avaliação Institucional na EPT	20h
		Democracia e Gestão Democrática na EPT	40h
	TCC - 2º (20h)	Trabalho de Metodologia Científica II	20h
Módulo 3 (120h) 3º semestre	NÚCLEO ESPECÍFICO FASE 2 (80h)	Gestão da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Integral e Integrada Educacional	40h
		Gestão para a Inclusão e Diversidades	20h
		Gestão para a Permanência e o Êxito	20h
	TCC - 3º (40h)	Trabalho de Conclusão de Curso	40h
Carga horária total do curso			360h

1.10. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I - Anexo I - Cronograma da seleção;

II - Anexo II - Distribuição de vagas por polos;

III - Anexo III - Autodeclaração étnico-racial;

IV - Anexo IV - Autodeclaração para pessoas com deficiência;

V - Anexo V - Declaração de pertencimento étnico da comunidade (somente para candidatas indígenas).

1.11. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão, conforme cronograma (**Anexo I**), disponibilizados no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=caucaia>.

1.11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. Este edital tem como público-alvo portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), preferencialmente aqueles que atuam ou que pretendem atuar em espaços e funções de gestão na Educação Profissional e Tecnológica pública ou privada, em especial na direção e na vice-direção de escola, coordenação pedagógica, orientação educacional e supervisão de ensino, entre outros.

2.2. No caso de candidato com diploma obtido em universidades estrangeiras, deverá ser apresentada declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante devida revalidação por instituição pública brasileira conforme legislação vigente.

2.3. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou revalidados por instituição pública brasileira.

2.4. É pré-requisito para a participação neste processo seletivo possuir diploma de graduação (em qualquer área de conhecimento) devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do MEC. Esse documento deverá ser apresentado pelo candidato no momento da inscrição no certame, conforme item 4.

## **3. DAS VAGAS**

3.1. Serão ofertadas 300 (trezentas) vagas, distribuídas em seis polos de apoio presencial: Aracoiaba, Caucaia Pabussu, Itapipoca, Orós, São Gonçalo e Ubajara, conforme discriminado no Anexo II.

3.2. Em atendimento à legislação vigente, de acordo com a Resolução do Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, e tendo em vista o atendimento à Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada polo obedecerá à distribuição de 20% para Pretos, Pardos e Indígenas (PPIs) e 10% para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.3. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.5. Os candidatos à reserva de vagas prevista no subitem 3.2 farão sua opção no ato

da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva, sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, conforme Anexo II.

3.6. O candidato que se inscrever para uma das modalidades de reserva de vagas e for selecionado no sorteio das vagas destinadas às ações afirmativas deverá comprovar que atende aos requisitos referentes à reserva de vagas escolhida, bem como participar dos procedimentos pertinentes de verificação, sob pena de desclassificação.

3.7. Em caso de não preenchimento das vagas em determinado polo, o remanejamento poderá ser realizado para outro polo, a critério da Comissão de Seleção.

3.8. Caso sobrem vagas destinadas a uma determinada categoria de ação afirmativa, estas serão remanejadas entre as demais categorias de vagas reservadas, conforme Quadro 2.

3.9. Não havendo candidatos PPIs ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas, as vagas não preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos por ele determinados.

4.2. O candidato fará sua inscrição no processo seletivo por meio do correto preenchimento do formulário on-line (disponível no endereço <https://forms.gle/i4SxMjuYTPzxPMkx7>), ao qual deverá ser anexada a documentação exigida conforme subitens 4.4.1 a 4.4.3. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no cronograma (Anexo I), até as 12h do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

4.3. Não será aceita inscrição por e-mail.

4.4. A documentação exigida para inscrição deverá ser reunida em um único arquivo em formato PDF (.pdf), a ser identificado com o nome do candidato e anexado ao formulário de inscrição. Esse arquivo deverá conter a documentação geral descrita no subitem 4.4.1 (para todos os candidatos) e, no caso de candidatos às vagas reservadas para ações afirmativas (PPI e PcD), também a respectiva documentação segundo a modalidade escolhida (subitens 4.4.2 a 4.4.3). Todos os documentos deverão estar digitalizados a partir de suas vias originais e apresentar imagem nítida, sem cortes, rasuras ou adulterações (para juntar os documentos em um único arquivo PDF, o candidato poderá acessar sites na internet com essa funcionalidade).

4.4.1. A documentação geral obrigatória para inscrição de todos os candidatos (tanto os da ampla concorrência quanto os das ações afirmativas) será a seguinte:

I - documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público e que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto e assinatura) e carteira de trabalho (somente o modelo novo); documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;

b) NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; carteira de trabalho no modelo antigo; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação no modelo antigo; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos digitais não citados no subitem 4.4.1, inciso I, alínea "a", e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou que não apresentem foto; documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados; documentos em que se leia "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil";

II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), OU comprovante de situação cadastral obtido no

site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), OU ainda documento oficial de identificação (conforme o inciso I do subitem 4.4.1), que contenha o número do CPF;

III - certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> (a certidão deverá estar atualizada, com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente);

IV - certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano atual, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986; (caso o candidato seja militar da ativa ou aposentado, não precisará apresentar o documento);

V - comprovante de endereço atualizado em nome do candidato ou declaração de residência, conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados atualizados os comprovantes e declarações datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data do início das inscrições desta seleção;

VI - diploma de graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) acompanhado do histórico escolar da graduação, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, OU declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhadas do histórico escolar da graduação (a declaração ou a certidão de conclusão serão aceitas caso tenham sido emitidas num prazo de até 1 (um) ano antes da inscrição; fora deste prazo deverá ser apresentado o diploma).

4.4.1.1. Os documentos comprobatórios de conclusão da graduação, quando provenientes de países estrangeiros, deverão estar revalidados e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

4.4.1.2. O candidato que realizar sua inscrição com envio de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação deverá enviar o diploma até três meses antes do término da Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (GestEPT), como condição para recebimento do respectivo certificado em caso de conclusão com êxito.

4.4.2. A documentação adicional para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPIs) será a seguinte:

I - autodeclaração étnico-racial (como pessoa preta, parda ou indígena) devidamente preenchida e assinada (Anexo III);

II - no caso de candidato indígena: além da autodeclaração indígena (Anexo III), a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico (Anexo V), assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças, OU xerox do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

4.4.3. A documentação adicional para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será a seguinte:

I - autodeclaração de PcD (no ato da inscrição) devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);

II - laudo médico de especialista (o laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); deve, ainda, conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo); OU comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

4.5. O IFCE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, pela ausência de documentos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a

transferência dos dados.

4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito às consequências previstas em lei.

4.7. Será permitida apenas uma inscrição por candidato. No caso de duplicidade de inscrição sob um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), apenas a última será considerada.

4.8. Será considerado inscrito o candidato que tenha seu requerimento de inscrição deferido com base na correta observância aos procedimentos descritos no subitem 4.4.

4.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I deste edital), por meio do endereço [selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br](mailto:selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br), apresentando os seguintes itens:

I - no assunto do e-mail: Recurso contra o indeferimento de inscrição - Edital nº 18/2025 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE - Especialização em Gestão na EPT;

II - no corpo do e-mail: nome completo, CPF, critério a ser reconsiderado e justificativa/fundamentação.

4.9.1. O resultado dos recursos será publicado na página <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=caucaia>.

## **5. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPIs) e pessoas com deficiência (PcD).

5.1.1. Para candidatos pretos e pardos, a verificação da veracidade da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão de Heteroidentificação do IFCE, e ocorrerá de forma presencial no IFCE - Campus Caucaia, localizado na Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu, CEP 61609-090, Caucaia/CE.

5.1.2. Para os candidatos autodeclarados indígenas ou pessoas com deficiência, a verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá por meio de análise documental.

5.2. As comunicações oficiais das comissões complementares de verificação instituídas são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência destas comissões disponibilizar, dentro dos prazos previstos no cronograma deste processo seletivo, uma listagem geral contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações realizadas.

5.3. Os recursos fundamentados interpostos contra os atos das comissões complementares instituídas serão analisados por comissão interna de Heteroidentificação do IFCE Campus Caucaia.

5.4. O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, e seus atos normativos.

5.4.1. Em cumprimento ao § 5º do art. 17 da Resolução nº 87 do IFCE, de 7 de outubro de 2019, os candidatos INDEFERIDOS no procedimento de aferição de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.

5.4.2. Candidatos que forem classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPIs (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista neste edital, poderão, a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas vagas, seja por motivação de denúncia ou “de Ofício”, ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, o que poderá implicar, se confirmada a irregularidade, a perda imediata do vínculo com a instituição independentemente do período que estiver sendo cursado e sem prejuízo das sanções penais cabíveis à instituição.

5.4.3. Os candidatos pretos e pardos contemplados nas vagas reservadas serão

analisados conforme a Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, art. 18: “Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a)”.

5.4.4. O candidato será comunicado por e-mail sobre a data da aferição presencial e estará ciente de que, caso falte ou se recuse a fazer o processo de heteroidentificação, será desclassificado do processo seletivo.

5.4.5. Serão consideradas apenas as características fenotípicas do candidato autodeclarado preto ou pardo ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.4.6. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

5.4.7. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação de Autodeclaração de pretos, pardos e indígenas caberá recurso, a ser analisado pela Comissão Recursal.

5.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

5.5.1. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado pelo Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do IFCE - Campus Caucaia, o qual deverá verificar a elegibilidade da documentação do candidato à vaga reservada a pessoas com deficiência.

5.5.2. Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

I - pessoa com deficiência física: pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

II - pessoa surda ou com deficiência auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

III - pessoa com deficiência visual: pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

IV - pessoa com deficiência intelectual: pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

V - pessoa com surdocegueira: pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social; não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos; a surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez

adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010);

VI - pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

VII - pessoa com transtorno de espectro autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º); é aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Este processo seletivo se dará por meio de sorteio eletrônico dos candidatos regularmente inscritos.

6.2. O preenchimento das vagas se dará mediante sorteio eletrônico a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos.

6.2.1. A classificação para preenchimento das vagas ocorrerá por meio de sorteio eletrônico através do site [https://selecao.ifms.edu.br/assets/htmls/sorteio\\_auditoria.html](https://selecao.ifms.edu.br/assets/htmls/sorteio_auditoria.html).

6.3. O sorteio será realizado por, no mínimo, dois servidores do IFCE, e a presença do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória. Considerando a extensão geográfica do estado do Ceará envolvida neste processo seletivo, o sorteio ocorrerá de forma on-line, sendo gravado e disponibilizado no canal do YouTube @EspGestaoEPT\_Caucaia.

6.4. A lista de candidatos habilitados a participar do sorteio eletrônico será publicada na página do processo seletivo (ver subitem 1.11) conforme cronograma (Anexo I). Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos cuja inscrição tenha sido deferida.

6.5. O sorteio será realizado de forma que todos os candidatos com inscrição deferida, inclusive os optantes pela reserva de vagas (PPI e PcD), participem inicialmente na ampla concorrência; caso necessário, após a heteroidentificação, haverá o sorteio das vagas reservadas para as ações afirmativas.

6.6. O candidato autodeclarado PPI ou PcD que for sorteado dentro do número de vagas reservadas às ações afirmativas deverá, obrigatoriamente, participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração, sob pena de perda da vaga.

6.7. Serão considerados APROVADOS os primeiros candidatos sorteados dentro da quantidade de cada tipo de vaga ofertada segundo o Anexo II. Os demais candidatos classificados serão considerados em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

6.8. Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no Anexo II não seja preenchido por candidatos que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão, prioritariamente, ser destinadas aos candidatos seguindo a ordem de prioridade do quadro a seguir:

Quadro 2 - Ordem de prioridade para ocupação de vagas ociosas

<b>Modalidade ociosa</b>	<b>1ª opção</b>	<b>2ª opção</b>
PPI	PcD	Ampla concorrência
PcD	PPI	Ampla concorrência
Ampla concorrência	PcD	PPI

6.9. Após a realização do sorteio, será disponibilizada, na página do processo seletivo (ver subitem 1.11), a classificação preliminar. Em seguida, será feita a etapa de análise documental dos candidatos classificados até o número limite de vagas ofertadas por este edital.

6.10. A validade deste processo seletivo será de dois meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso, dentro desse prazo, os candidatos em lista de espera poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no site do processo seletivo (<https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=caucaia>), cabendo ao candidato acompanhar as publicações.

6.10.1. O candidato em lista de espera que seja convocado após a publicação do resultado final também receberá um e-mail do IFCE informando-o da convocação. O candidato deverá responder a este e-mail em um prazo de dois dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso o candidato não responda ao e-mail de convocação no prazo estabelecido, será considerado desistente e o próximo candidato em lista de espera será convocado, seguindo a ordem de classificação.

6.11. Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos estarão disponíveis no <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=caucaia> conforme datas previstas no Anexo I (cronograma).

6.12. Caso haja candidatos desistentes ou vagas ociosas após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de vagas remanescentes dos próximos candidatos habilitados, mediante novo sorteio, com a data a ser acordada com a coordenação do curso.

6.13. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I deste edital), por meio do endereço [selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br](mailto:selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br), apresentando os seguintes itens:

I - no assunto do e-mail: Recurso contra o resultado preliminar - Edital nº 18/2025 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE - Especialização em Gestão na EPT;

II - no corpo do e-mail: nome completo, CPF, critério a ser reconsiderado e justificativa/fundamentação.

6.13.1. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no período estabelecido no cronograma (Anexo I); não será aceito envio de documentos em nenhuma outra etapa do processo.

6.13.2. Não serão aceitos recursos intempestivos ou sem fundamentação.

6.13.3. O resultado dos recursos estará disponível no site do processo seletivo (<https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=caucaia>), conforme previsto no Anexo I (cronograma).

6.13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

6.13.5. Os candidatos que tiveram sua classificação indeferida, em caso de não apresentação de recurso dentro do prazo ou de novo indeferimento do recurso apresentado, estarão eliminados deste processo seletivo, prosseguindo assim a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

6.14. As matrículas serão realizadas através de formulário on-line com envio de toda a documentação necessária e exigida pela instituição. O link do formulário e rol da documentação serão encaminhados por e-mail, após a realização do sorteio.

6.14.1. O aluno devidamente matriculado que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 7 (sete) dias corridos após o início do processo de ambientação na sala virtual promovido pela coordenação do curso será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, e sua vaga será destinada às vagas remanescentes.

6.15. Caso o aluno devidamente matriculado desista formalmente da Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica no prazo de até 30 (trinta) dias do início do curso, poderá ser convocado o próximo candidato.

6.16. É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail (informado na inscrição) e verificar também sua caixa de spam. Caso não identifique o e-mail com as

informações sobre as orientações básicas, ambientação e início das atividades do curso GestEPT, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso por meio do endereço [coordenacao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br](mailto:coordenacao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br).

6.17. O aluno devidamente matriculado no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

6.18. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO**

7.1. É garantido ao cidadão o direito de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no cronograma (Anexo I).

7.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e enviado por e-mail ao endereço [selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br](mailto:selecao.gestaoept@caucaia.ifce.edu.br), com os documentos que se julguem necessários, no prazo constante no Anexo I deste edital; o assunto do e-mail deverá indicar a palavra "Impugnação".

7.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

7.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão responsável pelo processo seletivo.

7.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, será levado em consideração o horário local da cidade de Brasília/DF.

8.2. Não será permitido o trancamento de matrícula, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.

8.3. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação lato sensu do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina se houver a respectiva reoferta, e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.

8.4. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

8.5. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente edital.

8.6. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do IFCE para verificação das afirmações apresentadas.

8.7. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

8.8. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.9. Ao se inscrever no curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza o

IFCE - Campus Caucaia a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

8.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conformidade com a Coordenação-Geral da UAB.

8.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo, revogadas as disposições em contrário.

8.12. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

8.13. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Caucaia, 16 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)  
FRANCISCA MARIA DAMASCENO GOIS  
Diretora-geral substituta  
IFCE *campus* Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Maria Damasceno Gois, Diretora-Geral substituta do campus Caucaia**, em 16/05/2025, às 09:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7414637** e o código CRC **B23524D9**.